



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MOBILIDADE URBANA

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 55/2025.

Ass.: “Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de faixas refletivas em contêineres em vias públicas no município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

I - Relatório (Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Projeto de Lei nº 55/2025 é de autoria do Ver. Carlos Fontes.

2 - Deu entrada na Casa em 20 de maio de 2025.

3 - A matéria: “Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de faixas refletivas em contêineres em vias públicas no município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

Voto da Relatoria (Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão (Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 04 de junho de 2025.

ELTON AP. CEZARETTI
- Membro -

WILSON DE ARAÚJO ROCHA
- Relator -

ISAC SORRILLO
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9V2S3HVZ73F7A902> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9V2S-3HVZ-73F7-A902

